



MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DAS DORES

Poder Executivo

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.613.129/0001-38

LEI N.º 506/2016

De 02 de setembro de 2016

Dispõe sobre autorização para abrir crédito especial e contém outras providências.

O Povo de São Domingos das Dores/MG, através de seus representantes na Câmara **aprovou**, eu, Prefeito Municipal, **sanciono** a seguinte Lei:

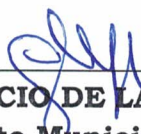
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no montante total de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), para atender despesas com a Secretaria Municipal de Obras.

Órgão	02	PREFEITURA MUNICIPAL	
Unidade	0207	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
Subunidade	01	SEC. M. DE OBRAS – DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS.	
Função	15	URBANISMO	
Subfunção	452	SERVIÇOS URBANOS	
Programa	0010	Gestão da Estrutura Urbana e Rural	
Atividade	2.113	Manutenção das Atividades Sinalização de Ruas e Avenidas	
Ficha	553		
Fonte	100	Recursos Ordinários	DR - 100
Elemento	33.90.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	15.000,00
TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL			15.000,00

Art. 2º- Para cobrir os créditos suplementares de que trata o caput do art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado utilizar o Superávit Financeiro de acordo com o Art. 43, §1º da Lei 4.320/1964.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Domingos das Dores, 02 de setembro de 2016.


GERALDO LÚCIO DE LAIA SOUZA
Prefeito Municipal